



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 711/98 - DE 19 DE AGOSTO 1.998

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TABELA DE TARIFAS, PARA SERVIÇO DE MOTO – TÁXI, NO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a Tabela de Tarifas para serviços de Moto Táxi no Município de Jaciara – MT, nos valores correspondentes a R\$ 1,00 (Hum real) para transporte no Perímetro Urbano e R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilometro rodado na Zona Rural, dentro do Município de Jaciara – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de agosto de 1.998.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo emenda do Poder Legislativo.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.